



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1255/2014 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0011/14.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduk, que visa instituir a Frente Parlamentar de Acompanhamento da Implementação do Plano Diretor, e dá outras providências.

O projeto merece seguir em tramitação, na forma do Substitutivo ao final sugerido.

Frentes Parlamentares são "grupos suprapartidários de atuação voltada a uma atividade específica de interesse municipal ou do Parlamento. Têm tratamento autônomo em relação a qualquer Comissão Permanente ou Temporária. Atuam dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, de acordo com seu propósito" (in [www.camara.sp.gov.br/atividades legislativas/frentes parlamentares](http://www.camara.sp.gov.br/atividades-legislativas/frentes-parlamentares)).

Sob o aspecto formal, nada obsta a regular tramitação da presente medida, que encontra amparo legal no art. 14, II e III, e no art. 34, IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, VII, 232, IV, e 237, parágrafo único, I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

O projeto já prevê, em seu art. 10, que o prazo de funcionamento da Frente Parlamentar não poderá suplantiar o período da legislatura em que for criada, em sintonia com o entendimento assentado por essa douta Comissão.

Nos termos do art. 105, inciso XVI, do Regimento Interno, a matéria deverá ser submetida ao Plenário.

Não obstante, é necessária a apresentação de Substitutivo a fim de excluir o art. 9º do projeto, pois a redação atual impõe obrigação à Mesa Diretora.

Pelo exposto, na forma do Substitutivo que segue, somos pela LEGALIDADE.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0011/14

Institui a Frente Parlamentar de Acompanhamento da Implementação do Plano Diretor, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar de Acompanhamento da Implementação do Plano Diretor no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Acompanhamento da Implementação do Plano Diretor tem como objetivo acompanhar a implementação e a execução das políticas públicas de ordenamento e desenvolvimento urbano e rural a partir dos princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos pela Política de Desenvolvimento Urbano e pelo Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, Lei n. 16.050, de 1º de agosto de 2014.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar de Acompanhamento da Implementação do Plano Diretor, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I - acompanhar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento urbano e rural;

II - monitorar e fiscalizar a execução de planos e projetos propostos pelo Plano Diretor;

III - agregar conhecimento e articular a produção de conteúdos e estudos sobre as questões e instrumentos urbanísticos relacionados ao Plano Diretor que auxiliem na sua implementação, propondo, quando for o caso, soluções e alternativas;

IV - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas ao tema;

V - debater, divulgar e esclarecer os conteúdos e matérias do Plano Diretor;

VI - elaborar estatutos, protocolos de intenções e outros documentos, facultada a elaboração de Regimento Interno próprio respeitando o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo e o estabelecido nesta resolução.

Parágrafo único. Cabe a Frente Parlamentar de Acompanhamento da Implementação do Plano Diretor encaminhar às Comissões desta Casa e aos órgãos da administração pública direta e indireta as conclusões de estudos e debates e a identificação de possíveis descumprimentos dos princípios, diretrizes e objetivos do Plano Diretor.

Art. 4º A Frente Parlamentar de Acompanhamento da Implementação do Plano Diretor estabelecerá relações de cooperação e apoio a ações e projetos de instituições públicas e privadas.

Art. 5º A Frente Parlamentar de Acompanhamento da Implementação do Plano Diretor será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente, preocupados e envolvidos com a questão.

Art. 6º Os trabalhos da Frente Parlamentar de Acompanhamento da Implementação do Plano Diretor serão coordenados por um Presidente e um Secretário Executivo, que terão mandato de 2 (dois) anos, com a possibilidade de recondução.

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar de Acompanhamento da Implementação do Plano Diretor serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

Art. 8º A Frente Parlamentar de Acompanhamento da Implementação do Plano Diretor produzirá relatórios das suas atividades, apresentando sumários das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art. 9º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2016.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 24.09.2014.

Goulart - PSD - Presidente

Arselino Tatto - PT - Relator

Andrea Matarazzo - PSDB

Eduardo Tuma - PSDB

George Hato - PMD

Juliana Cardoso - PT

Roberto Tripoli - PV

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/09/2014, p. 109

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.